

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE -CISAMA, torna público que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO", por meio de sistema eletrônico, sob regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COMPOR UMA USINA DE ASFALTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMA, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições e especificações constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

até às 08h00m do dia 09/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia 09/01/2024.
REFERÊNCIA AO TEMPO: Horário de Brasília (DF).
Obtenção do edital: www.cisama.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: através do e-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br.
Telefone/Fax: (49) 3224-4800.

Lages, 19 de dezembro de 2023.
JOÃO CIDNEI DA SILVA
Presidente CISAMA

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ 17.420.047/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO B, PADRÃO SAMU, TRANSFORMADA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM COMBUSTÍVEL, SEM TRIPULAÇÃO, KM LIVRE, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.723.959,60 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). ABERTURA: Dia 10/01/2024 - 08h31min. O texto integral do edital e informações sobre a licitação poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Tel: (0xx45) 3036-7117 ou no Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Cascavel/PR, 19 de dezembro de 2023.
CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, por meio da Comissão de licitações e compras torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04/01/2024 às 14:00horas, (horário de Brasília) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC. O edital e demais informações poderá ser lido e obtido, a partir de 20/12/2023 às 14:00horas, (horário de Brasília), nos endereços eletrônicos <https://ginastico.com.br/institucionais/licitacoes/>; <https://www.novobbmnet.com.br/> .

Belo Horizonte (MG), 19 de dezembro de 2023.
SUELEM CLICIANE RIBEIRO
Pregoeira

FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

00.099.845/0001-86

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins no disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 76(setenta e seis) diplomas no período de 19/04/2023 a 28/11/2023, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 1 - registros nº 113190 a nº 218513. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <http://diplomas.facfama.edu.br>.

Iturama 18 de dezembro de 2023
RANDALL FREITAS STABILE
Diretor-Geral

FACULDADE DE PARÁ DE MINAS

CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas - CNPJ:20.923.264/0001-24. Mantida: FAPAM - Faculdade de Pará de Minas. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 04 (quatro) diplomas no período de 16/10/2023 a 30/11/2023 nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [Livro 27 de Letras-Português registro n º 15966]; [Livro 25 de Pedagogia registro nº 13508,15965]; [Livro 29 de Psicologia registro nº 16886]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <https://portal.fapam.edu.br:4433/web/app/Edu/PortalEducacional/js/aluno/diploma/>

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2023.
MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DE ARAÚJO
Diretor-Geral

FACULDADE DO RECIFE

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: APESU ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ nº 11.870.359/0009-93 Mantida: Faculdade do Recife - FAREC, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/18, publicada no DOU em 26/10/18, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados pelo Departamento de Registros de Diplomas da Universidade Paulista - UNIP, 7 (sete) diplomas no período de 16/10/2023 a 14/11/2023, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: livro 23/2 - registros 002013 a 002019. Os registros desses diplomas poderão ser consultados em até quinze dias, no endereço www.farec.edu.br.

Recife, 16 de novembro de 2023.
FABIO ROMEU DE CARVALHO
Diretor

FEDERAÇÃO NACIONAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA - FENINFRA

CNPJ 25.186.390/0001-67

AVISO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL ANO/EXERCÍCIO 2024.

A FEDERAÇÃO NACIONAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE INFORMÁTICA - FENINFRA, inscrita no CNPJ sob nº 25.186.390/0001-67, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), representando os Sindicatos filiados e abaixo nominados, torna público o presente Edital de Notificação de Cobrança da Contribuição Sindical Patronal, prevista no artigo 578 da CLT, para o ano/exercício de 2024, que deverá ser paga até 31 de janeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

VIGÊNCIA 1º DE JANEIRO DE 2024

LINHA	LINHA CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	0,01 A 17.447,00	CONTR. MÍNIMA	199,60
02	17.447,01 A 34.894,00	0,80%	10,90
03	34.894,01 A 348.941,00	0,20%	330,53
04	348.941,01 A 348.941.125,00	0,10%	913,79
05	34.894.125,00 A 186.102.000,00	0,02%	43.303,84
06	ACIMA DE 186.102.000,01	CONTR. MÁXIMA	99.911,72

Contribuição Sindical = (Capital Social x Alíquota) + Parcela a Adicionar

Sindicatos filiados à FENINFRA: SINSTAL - Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas e Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações, CNPJ 02.742.202/0001-34, SINDITELESANTOS - Sindicato Municipal das Empresas Prestadoras de Serviços de Instalação e Manutenção de Sistemas de Redes de Telecomunicações e Prestação de Serviços de Telesserviços e Teleatendimento no Município de Santos/SP, CNPJ 11.512.198/0001-09, SINSTAL RO - Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas e Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações, CNPJ 16.617.453/0001-00, SINTERJ - Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços de Telemarketing, Teleatendimento e Telesserviços do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 10.610.398/0001-31, SINDIMEST - DF - Sindicato das Indústrias de Instalação, Manutenção de Redes, Equipamentos, Sistemas de Telecomunicações do DF, CNPJ 00.120.069/0001-59, SIETERGS RS, Sindicato das Indústrias e Empresas de Instalação, Operação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 15.323.477/0001-85, SINSTAL TO - Sindicato das Empresas Prest. de Serv. e Instal. de Sist. e Redes de TV por Assin., CABO, MMDS, DTH e Telecomunicações do Estado do Tocantins, CNPJ 17.301.253/0001-06, SINSTAL AM - Sindicato das Empresas Prest. de Serv. e Instal. de Sist. e Redes de TV por Assin., CABO, MMDS, DTH e Telecomunicações do Estado do Amazonas, CNPJ 18.932.573/0001-19.

Eventuais esclarecimentos através do telefone (11) 3074-5600, ou através dos e-mails relacionamento@feninfra.org.br e diretoria.administrativa@feninfra.org.br.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023
VIVIEN MELLO SURUAGY
Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS E TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS E TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA, entidade de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 49.500.747/0001-06, com sede à SCS Quadra 02 Bloco C N 92, Ed. Ariston, 5º Andar, Sala, 504, Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato representado por seu presidente, Carlos Alberto Monteiro de Oliveira, de acordo com as disposições estatutárias, convoca o seu Conselho de Representantes, em gozo dos seus direitos federativos, para participarem das Eleições para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como Delegados Confederativos para o sexênio 2024/2030, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2024, na modalidade virtual, pela plataforma Zoom, cujo link será encaminhado para os delegados. A votação terá início às 10h00, em primeira convocação, com o quórum de 2/3 (dois terços) dos eleitores, às 10h30, em segunda convocação, com metade dos eleitores, e às 11h00, em terceira e última convocação, com 40% (quarenta por cento) dos eleitores. Não sendo atingido o quórum na terceira convocação ou no caso de empate entre as chapas, será realizada nova eleição no dia 28 de janeiro de 2024, no mesmo horário. O prazo para registro das chapas é até o dia 04 de janeiro de 2024. Os requerimentos, assinados por qualquer dos candidatos que integram a chapa que requerer registro, devem ser endereçados ao Presidente da Federação, com os documentos necessários, previsto §3º do art. 24 do Estatuto Social, e entregues na Secretaria da Federação, no horário de 09:00h às 17:00h. O presente edital encontra-se afixado na sede da FENATRABR, sendo que uma cópia será remetida aos sindicatos filiados.

Brasília - DF, 19 de dezembro de 2023
CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

O **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30.130-009, por seu Presidente e pelo Pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados, fará a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública pela plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, visando atender ao Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), bem como o **Termo de Execução nº 63/2021** formalizado junto àquele Comitê.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 – ambos disponíveis no site https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf – para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplica-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que a regulamenta, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DIA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 20/12/2023 a partir das 14:00:00
até 04/01/2024 às 13:59:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/01/2024 – às 14:00:00

O início da sessão de disputa de lances será iniciado após análise das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília|DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste edital pelo e-mail: licitacoes.ginastico@gmail.com, ou solicitar esclarecimentos e formular **impugnações** acerca da



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para o início da sessão de disputa dos lances, na forma prevista no item 9 deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e demais anexos.

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência – Anexo I**, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: <https://www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.3.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br/>.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/> ou ao promotor do processo de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio do cadastramento da proposta de preços, exclusivamente através da página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>, opção "*Licitante*", "*ENTRAR NO BBMNET*" "*Sala de Negociação*", pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e CNAE compatível), e que atendam a todas as exigências legais de funcionamento, bem como as constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, dirigentes ou conselheiros do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- h) Proponentes cujos contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando o registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação, e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, as **Declarações** constantes nos **Anexos III, IV e VI** deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOMÍNIO: <https://www.novobbmnet.com.br/>

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **04/01/2024 – às 13:59:00**

4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **04/01/2024 – às 14:00:00**

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até 01(um) minuto antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nestes Edital e seus anexos.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca e Fabricante;

5.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência: com indicação do **modelo**, prazo de **garantia**, e número do **registro** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.

5.7. As propostas deverão conter preços unitários e globais expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e abranger todos os custos operacionais incidentes, inclusive de montagem e frete, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens até a sede do Clube.

5.7.1 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto, inclusive de disponibilização dos itens aptos para uso e em plena funcionalidade. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.7.2 No valor ofertado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, apto para uso imediato.

5.7.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o Proponente deverá preencher as informações do campo **“FICHA TÉCNICA”** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da plataforma BBMNET Licitações, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. No início da sessão, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema da página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/> e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2.2. Contiverem valores inexequíveis e/ou excessivamente elevados;
- 6.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.
- 6.2.4. Contiverem identificação do Proponente por qualquer meio.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

6.4. Somente os Proponentes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

- 6.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.

6.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo sistema.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica, via “chat”, postada no Sistema da <https://www.novobbmnet.com.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. Todo o procedimento de aquisição, desde a data de abertura das propostas até a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10.1. A comunicação entre o pregoeiro e os proponentes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema eletrônico.

6.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa **ABERTO**, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo encerrada automaticamente.

6.13.1. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública); **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto); e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

6.13.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

6.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15. Considera-se empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;

6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.24. Após a negociação do preço, e dos respectivos ajustes da proposta final, pelo Proponente, na plataforma <https://www.novobbmnet.com.br/>, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e verificará, na sequência, as condições de habilitação do Proponente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos que prestem serviços ao Clube ou ao Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, para orientar a sua decisão.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fotos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado mediante solicitação por meio de mensagem eletrônica via 'chat', postada no Sistema da <https://www.novobbmnet.com.br/>, devidamente justificada pelo Proponente. Esta solicitação deve ser feita antes do término do prazo estabelecido e deve ser formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no Termo de Referência (Anexo I), e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

7.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da **AMOSTRA** poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.4. **Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade indicados no Termo de Referência (Anexo I).**

7.4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**.

7.4.2.7. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.9. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.6. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo regular, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à

declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.13. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>, em caso de dúvida quanto as informações apresentadas, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o clube, dos **documentos de habilitação** (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30.130-009.**

7.14. Caso algum Proponente deseje impetrar **RECURSO** contra a decisão do Pregoeiro, deverá **manifestar sua intenção de recorrer**, de forma imediata, até o final da sessão, quando então lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.15. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>.

7.16. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Proponente deverá, juntamente com a Proposta de Preços, anexar na plataforma <https://www.novobbmnet.com.br/> todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme exigido nos Itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 Por meio eletrônico (*upload*), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6Mb para cada

arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://www.novobbmnet.com.br/>.

8.1.2. Os documentos relativos a habilitação, a serem encaminhados via plataforma, devem preferencialmente ser assinados digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

8.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devem ser apresentados:

8.2.1. Documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente, como a cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, ou carteira de identificação profissional;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, devem ser apresentados:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Conjunta Negativa;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio sede do Proponente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade (CRF) junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e,

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, devem ser apresentados:

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, relativo a responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada, quando for o caso, conforme exigido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, representados por **Atestados de Desempenho ou de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter recebido, de forma satisfatória, os bens fornecidos pelo Proponente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais e serviços.

8.4.3. Declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV**, de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação, visitou e/ou conhece o local, e assim tem conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e,

8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.5. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, devem ser apresentados:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira do proponente, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

8.5.2.1 A situação financeira da empresa será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

- **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE, EXCETO O ATIVO PERMANENTE

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE, EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.2.2 Para as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que porventura não mantenham escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverão apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchida juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

8.5.2.3 Para o **Microempreendedor Individual (MEI)** que não mantiver escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição.

8.6. **DECLARAÇÃO** assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistemas de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.7. **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

8.8. Os documentos necessários à comprovação da habilitação, para fins do disposto nos itens 7.13 e 13.7, poderão ser apresentados:

8.8.1. Via original;

8.8.2. Por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente, devendo preferencialmente, conter selo digital de verificação (QR Code);

8.8.3. Em cópia simples, desde que apresentados os originais, que deverão ser confrontados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, e declarados que “*confere com o original*”, conforme item 7.13 deste edital;

8.8.4 Assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

8.9. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.10. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.11. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.12. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.

8.13. Verificada a habilitação, o Proponente vencedor terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar do encerramento da disputa de lances, para enviar a **Proposta Final**, conforme modelo constante no **Anexo II**, em arquivo digital único, para o e-mail: licitacoes.ginastico@gmail.com.

8.13.1 A **Proposta Final** deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, ser escrita em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, preferencialmente digitalmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, devendo conter, além de todas as informações relacionadas aos itens adjudicados, com os valores oferecidos após a etapa de lances, as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- d) Número de agência e conta bancária;
- e) Planilha Orçamentária contendo o preço unitário e preço total dos itens;
- f) Indicação precisa da marca, nome do fabricante e modelo do produto ofertado;
- g) Indicação da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o país de origem;
- h) Prazo de garantia;

- i) Prazo de entrega;
- j) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de disputa dos lances.
- k) Folder, Catálogo ou Portfólio do Equipamento.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. A impugnação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio eletrônico na plataforma do Sistema <https://www.novobbmnet.com.br/>, no campo próprio para o acolhimento das impugnações, a qual deverá estar escrita e devidamente assinada.

9.3. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;

9.4. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até a data de início da sessão pública, com encaminhamento de cópia da resposta para os interessados através da divulgação na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.novobbmnet.com.br/>.

9.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na aba “*SOLICITAR ESCLARECIMENTOS*” no portal do Sistema <https://www.novobbmnet.com.br/>.

9.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do pregão, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, na plataforma do Sistema <https://www.novobbmnet.com.br/> e também divulgados na Internet, no site do Clube.

9.8. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.9. Contra os resultados da fase de julgamento das propostas e/ou da fase da habilitação, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente, no prazo concedido na

sessão pública, a intenção de recorrer. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, sendo facultado aos demais Proponentes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.9.1 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.

9.10. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem está delegar competência.

9.11. Decairá do direito de interpor recurso o Proponente que não se fizer legalmente representado durante a sessão.

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavrado em ata a ser publicada na plataforma do Sistema, na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, sendo então repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia de execução para a presente contratação somente nos casos e condições indicados no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, sendo a mesma realizada em data diversa do pagamento, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta de aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Após ser assinado preferencialmente de forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada na certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o licitante deverá enviar o contrato a esta comissão por meio do e-mail licitacoes.ginastico@gmail.com ou, fisicamente, os originais com reconhecimento de firma em Cartório, caso a assinatura seja manual.

13.5. O prazo previsto no subitem 13.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.6. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.7. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de contratação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 50% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária para participar dos procedimentos de contratação com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante quando decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de

preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem

18.2;

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de contratação, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) Judicial.

18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição, com a apresentação da proposta, evidencia ter o Proponente examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá, após a abertura das propostas, a apresentação de declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O Pregoeiro poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://ginastico.com.br/institucionais/licitacoes/> e na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNet), no site <https://www.novobbmnet.com.br/>, podendo ser ainda afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio em lei permitido.

19.8. O Clube poderá solicitar dados das pessoas físicas ou jurídicas para acesso ao instrumento convocatório publicado, ficando autorizado, consequentemente, a tratar referidos dados, observando-se os princípios da publicidade, da igualdade, e das diretrizes legais de proteção de dados pessoais contidas na Lei nº 13.79/2018 – LGPD.

19.8.1 O cadastramento não impede a pré-qualificação dos proponentes, a ser procedida sempre que o objeto recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

19.8.2 O Clube cumprirá, a todo o momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.79/2018 – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

19.9. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Condições de Participação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Proponente ser uma ME ou EPP)
- f) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Layout dos Uniformes
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

Belo Horizonte | MG, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 18/12/2023 17:30:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Ayrolla Moreira p/
Flávio de Moraes Vasconcelos
Presidente





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **equipamentos e materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Aparelho de Agachamento com barra guiada	Basquetebol e Tênis de Mesa	Agachamento com barra guiada. Estrutura de aço de calibre mínimo 11. Estrutura com pintura eletrostática a pó. Pés de borracha padrão protegem a base da estrutura e evitam que o equipamento deslize. Dimensões Aproximadas (C x L x H): 130 cm x 186 cm x 224 cm. Com trava de segurança. Pelo menos 3 pares de pinos para armazenamento de anilhas. Aparelho compatível com anilhas aro de 50.4mm. Pelo menos 10 opções alturas de apoio para barra. Carga de treinamento de pelo menos 200kg. Variações nos dimensões de até 5 cm para mais ou menos.	Unidade	1		
SUBTOTAL:							
LOTE 2							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Máquina Remada - Articulada	Basquetebol e Tênis de Mesa	Remada máquina articulada com estrutura de aço de calibre mínimo 11. Pés de borracha padrão para proteção da base da estrutura e evitar que a máquina escorregue; Quadros com acabamento de pintura a pó eletrostática para garantir máxima aderência e durabilidade com aplicação de protetores de tinta de uretano para	Unidade	1		

			proteger a tinta. Pegadores que não escorreguem durante o uso, presos com colares de alumínio, composto de extrudado de borracha térmica não absorvente e resistente a rasgos e desgaste. Pelo menos três tipos de pegadas (neutra, pronada alta e supinada baixa), apoio peitoral revestido com almofadas de espuma de alta resistência. Mecanismo de rolamento no ajuste na altura do assento. Alavanca pedal (bilateral) para aproximação dos pegadores. Capacidade de pelo menos 4 anilhas de 25kg, aro de 50.4mm. Peso de cada braço de aproximadamente 5kg. Dimensões aproximadas: (152,4 cm x 139,7 cm x 106,7 cm).				
SUBTOTAL:							
LOTE 3							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Leg press 45 graus	Basquetebol Tênis de Mesa	Aparelho Leg Press 45°. Resistência inicial entre 53kg a 76 kg. 2 opções de encaixe de anilhas aro de 50.4mm de cada lado do aparelho. Peso máximo suportado (carga máxima de treino) de pelo menos 490kg. Estrutura de aço de calibre mínimo 11 para integridade estrutural. Pintura eletrostática a pó. Ajuste no ângulo do encosto do assento, ajuste na distância da plataforma de apoio dos pés. Assento com acolchoamento: Almofadas de espuma moldada e com apoios de plásticos para proteger e aumentar a durabilidade. Dimensões aproximadas (C x L x H) 241 cm x 165 cm x 145 cm. Pelo menos 4 suportes para armazenamento de anilhas aro de 50.4mm acoplados a estrutura. Cor do estofado: Preto.	Unidade	1		
SUBTOTAL:							
LOTE 4							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Cadeira Abductora/Adutora do Quadril	Basquetebol Tênis de Mesa	Aparelho 2 em 1: Abductor e Adutor. Cabo construído de filamento de aproximadamente 7 x 19, lubrificado e revestido em náilon Polias de nylon impregnadas com fibra de vidro, com diâmetro aproximado de 11 cm e 15 cm com rolamentos esféricos selados. Os apoios de pé moldados com um contorno na borda para mais segurança e conforto, todas as bordas costuradas para eliminar quaisquer dobras no material que possa limitar a durabilidade. Placas de peso de aço sólido. Placa de peso superior é encaixada com buchas auto lubrificadas. Pino seletor de peso, com	Unidade	1		



			diâmetro de aproximadamente 11 mm, trava na posição magneticamente presa à torre de pesos para evitar perdas. Sistema de peso gradual suspenso. Revestimento pulverizado com polietileno para resistência contra impacto, corrosão e abrasão. Estrutura com acabamento eletrostático a pó. Pés de borracha padrão (proteção da base da estrutura e impedir a máquina de deslizar), A estrutura de aço de calibre mínimo de 11 para a integridade estrutural. Pegadores presos com anéis de alumínio. Os pegadores compostos de borracha térmica extrusada que não absorvem o suor e resistentes a rasgos e desgaste. Placas de instruções simples e diretas para cada exercício. Peso em kg da pilha de pesos: mínimo de 104kg. Tubos resistentes de aço, soldas de precisão e cabos lubrificados internamente. Incremento de peso com 2,3 kg facilita a adição de peso em incrementos de resistência menores. Cor do estofado: Preto. Similar ou superior a marca Life Fitness. Dimensões (C x L x A): 170 cm x 162 cm x 148 cm. Variações das dimensões de até 5%.				
SUBTOTAL:							
LOTE 5							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Bola de Basquete - Masculino	Basquetebol	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 7 - masculina. - mínimo 6 bolas.	Unidade	90		
SUBTOTAL:							
LOTE 6							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Basquetebol	Conjunto masculino. Camisa Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibra microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola V com Ribana Retilinia. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Estampas em Sublimação Digital. Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g ² ; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout	Conjunto	350		

			aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXXGG Adulto				
2	Uniforme de Treino - Colete	Basquetebol	Colete. Colete simples, tecido 100% polyester, Logo do Clube e aposição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk.	Unidade	90		
3	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Basquetebol	Conjunto masculino. Camisa Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibra microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola V com Ribana Retilinia. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Estampas em Sublimação Digital. Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g ² ; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXXGG Adulto	Conjunto	90		
4	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino	Basquetebol	Conjunto masculino. Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibra microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola Polo Retilínea, Com abertura frontal de 10 cm com fechamento em botões . Nome da Equipe. Bainha anatômica. Abertura barra camisa. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Estampas em Sublimação Digital Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g ² ; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto	Conjunto	36		

SUBTOTAL:

LOTE 7

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Bola de medicine ball - 5 Kg	Natação	5 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. Bola Medicine Ball, com acabamento	Unidade	2		



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

			em Borracha com textura antiderrapante de 5kg.				
SUBTOTAL:							
LOTE 8							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Borracha para raquete de tênis de mesa	Tênis de Mesa	Borracha para raquete de tênis de mesa com espessura máxima de 4 mm, em borracha lisa, com espuma. Tipo Sanduíche. Aprovada pela ITTF - Federação Internacional de Tênis de Mesa.	Unidade	20		
SUBTOTAL:							
LOTE 9							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Bolas de treinamento de tênis de mesa	Tênis de Mesa	Bola oficial de tênis de mesa branca de 40mm D40+ aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa marca Tibhar por ser a bola utilizada nos treinamentos nacionais da CBTM	Unidade	1.200		
2	Bolas de competição de tênis de mesa	Tênis de Mesa	Bola oficial de tênis de mesa branca três estrelas de 40mm D40+ aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa da marca Tibhar por ser a bola utilizada nas competições nacionais da CBTM	Unidade	72		
SUBTOTAL:							

1.2. A aquisição foi dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

1.4 – Conforme determinado no projeto aprovado pelo Comitê Brasileiro de Clubes, todos os materiais esportivos contantes nos lotes 5 ao 9 são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação da modalidade esportiva indicada e não podem ser substituídos por produtos similares.



1.5 – Nos casos em que os materiais constantes neste termo não tiverem cores definidas pela Confederação da modalidade esportiva indicada e possuírem opções de cores, devem ser fornecidos preferencialmente nas cores do clube: **preto ou Laranja ou branco**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, oriunda do **Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas**, publicado por aquele Comitê.

2.2 O Ato Convocatório nº 09/2020 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.3 Destaca-se que as ações do referido Ato Convocatório nº 09/2020 encontram amparo no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.

2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, inserindo a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições esportivas.

2.6 De acordo com o Programa de Formação de Atletas, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09/2020, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



2.8 Conforme dispõe o **Termo de Execução nº 63/2021** celebrado entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico (Cláusula Terceira, inciso XIV).

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a **aquisição dos materiais e equipamentos esportivos** discriminados no **Item 1.1 deste Termo de Referência**, tendo em vista a atual necessidade do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** em promover a atualização/modernização do seu parque esportivo, proporcionando a continuidade na formação de excelência dos atletas que, por meio da oferta de equipamentos e materiais esportivos apropriados, em quantidade suficiente, têm viabilizada a sua participação intensiva nas competições esportivas, sempre observados os termos do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos, procedimento este que obedecerá, integralmente, ao **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM/CBC)**, aprovado pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020** – ambos disponíveis no site https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O contrato tem uma vigência padrão de **30 (trinta) dias**. No entanto, para os Lotes 01 ao 04, a vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**. Em ambos os casos, a contagem se inicia a partir da assinatura do Termo de Contrato por todas as partes.

3.2 O prazo de fornecimento/entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato por ambas as partes, com exceção para os lotes 01 ao 04.

3.3 Excepcionalmente para os itens pertencentes aos lotes 01 ao 04 o prazo de fornecimento/entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato por ambas as partes.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



3.4 Os equipamentos e materiais esportivos deverão ser entregues, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:

☐ **AVENIDA AFONSO PENA, Nº 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE | MG.**

3.5 Os seguintes ITENS dependerão de entrega final apta para uso e em plena funcionalidade, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA:

☐ **LOTE 01** (*Aparelho de Agachamento com barra guiada*);

☐ **LOTE 02** (*Máquina Remada - Articulada*);

☐ **LOTE 03** (*Leg press 45 graus*)

☐ **LOTE 04** (*Cadeira Abdutora/Adutora do Quadril*).

3.6 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e da constatação de sua aptidão para o uso e pleno funcionamento, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

a) Marca

b) Fabricante



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



- c) Modelo
- d) Procedência
- e) Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
- f) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 63/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

5.1.1.1 Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português, e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego;

5.1.6. Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;

5.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;

5.1.8. Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.9. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



5.1.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, **exclusivamente**, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, no momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos, aptos para uso e em plena funcionalidade.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6. **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, havendo a quitação integral somente após o recebimento definitivo dos bens.**
- 9.7. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

10. DO REAJUSTE

- 10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual;

12.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.





12.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

12.6.1 No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

12.7 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

12.8 Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 O representante legal do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS AMOSTRAS

13.1 Para os seguinte **LOTE** serão exigidas **AMOSTRAS** para a análise da conformidade da proposta com os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

- ☐ **LOTE 06** (*Uniforme de Treino - Conjunto masculino; Uniforme de Treino – Colete; Uniforme de Competição - Conjunto masculino; Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino*)

13.1.1 Para os demais LOTES, cuja a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.4.1 do Edital, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

primeiro lugar também apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.1.2 Por meio de mensagem no próprio sistema, **será divulgado o dia, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

13.1.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da AMOSTRA poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.2 Serão avaliados os aspectos e padrões relacionados à **composição do tecido, acabamento das costuras, cor e aplicação do layout nas amostras**, em conformidade com o **Anexo VII**.

13.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

13.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

13.6 Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

13.7 Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

13.8 Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 Os proponentes interessados no **LOTE 01 ao 04** (Aparelho de Agachamento com barra guiada; Máquina Remada – Articulada; Leg press



45 graus; e Cadeira Abdutor/Adutor), **deverão** visitar o local das instalações no **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, a fim de se inteirar de todos os aspectos referentes à execução dos serviços que integram o integral fornecimento do objeto contratado.

14.2 A visita ao local de instalação dos equipamentos deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, **mediante agendamento prévio**, a ser realizado pelo correio eletrônico: licitacoes.ginastico@gmail.com.

14.3. Acaso já conheça o local, e opte por não realizar nova visita técnica, em nenhuma hipótese poderá o Proponente alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do Contrato.

14.4. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

Belo Horizonte | MG, 18 de dezembro de 2023.

Anderson Ayrolla Moreira p/
Flávio De Moraes Vasconcelos
Presidente Executivo



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO II -
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – ESPORTE CLUBE GINÁSTICO

Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos
Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)

PROPONENTE:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA:

EMAIL:

AO ESPORTE CLUBE GINÁSTICO,

Apresento a V.Sas. nossa proposta para os itens que seguem:

Lote	Item	Unid.	Qtde.	Especificação técnica*			Valor Unitário	Valor Total
				Detalhamento	Origem (Nacional/Importado)	Fabricante/Marca/Modelo		

* Na **Especificação Técnica** deverão constar informações sobre a **origem** (se nacional ou importado), bem como a indicação precisa da **marca, fabricante e modelo** do produto ofertado.

Os itens objeto da presente proposta têm a garantia de 12 meses além da garantia legal, conforme determinado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, contada a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA:

Local e data.

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO III -
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins que a empresa a qual represento:

- a) Teve acesso aos documentos referentes a este procedimento de contratação e visitou o local das instalações, estando ciente das especificações do objeto, e por isso concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, tendo totais condições de atender e cumprir com as exigências de fornecimento ali contidas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,
- e) Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

.....
(Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ)



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins, e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão, não se encontrando declarada inidônea e não estando suspensa do direito de licitar e contratar junto ao Esporte Clube Ginástico, assim como não há registros impeditivos de sua contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União – CGU; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data.

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO V -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Na qualidade de Contador da empresa _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____ DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que ela cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado nela estabelecido. DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local e data.

.....
Nome do Contador da empresa

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO VI –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente pelo Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, quanto a participar ou não deste certame;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, antes da adjudicação do seu objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br

ANEXO VII – LAYOUT UNIFORMES

LOTE 6 - ITEM 1 - Uniforme de Treino - Conjunto masculino

UNIFORME DE TREINO

FRENTE



COSTAS





LOTE 6 - ITEM 1 - Uniforme de Treino - Conjunto masculino

UNIFORME DE TREINO

FRENTE



COSTAS



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 1 - Uniforme de Treino - Conjunto masculino
UNIFORME DE TREINO

FRENTE



COSTAS



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 2- Uniforme de Treino – Colete

UNIFORME DE TREINO -
COLETE

AMARELO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 2- Uniforme de Treino – Colete

UNIFORME DE TREINO -
COLETE

VERDE



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 2- Uniforme de Treino – Colete

UNIFORME DE TREINO -
COLETE

LARANJA



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 2- Uniforme de Treino – Colete

UNIFORME DE TREINO -
COLETE

BRANCO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 3 - Uniforme de Competição – Conjunto Masculino

UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 3 - Uniforme de Competição – Conjunto Masculino

UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 3 - Uniforme de Competição – Conjunto Masculino

UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 3 - Uniforme de Competição – Conjunto Masculino

UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 3 - Uniforme de Competição – Conjunto Masculino

UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 3 - Uniforme de Competição – Conjunto Masculino

UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 3 - Uniforme de Competição – Conjunto Masculino

UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 3 - Uniforme de Competição – Conjunto Masculino

UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 4 - Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto
Masculino

UNIFORME DE COMISSÃO TÉCNICA
MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



LOTE 6 - ITEM 4 - Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto Masculino

UNIFORME DE COMISSÃO TÉCNICA
MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-008



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO VIII -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, Município de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 002/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30138-009



www.ginastico.com.br

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, de de 2023.

Responsável legal do **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Esporte Clube Ginástico

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 02/2023 – Processo N° 02/2023

Amparo legal: Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão

O(A) Esporte Clube Ginástico, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 02/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 02/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Aparelho de Agachamento com barra guiada
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	STARKE
Valor Unitário:	R\$ 8.990,00
Valor Total:	R\$ 8.990,00
Participante Vencedor:	3G FITNESS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	41.453.677/0002-43
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 8.990,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Máquina Remada - Articulada
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	STARKE
Valor Unitário:	R\$ 5.000,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00
Participante Vencedor:	3G FITNESS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	41.453.677/0002-43
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG

Valor total Contratado:	R\$ 5.000,00
--------------------------------	--------------

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Leg press 45 graus
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Macsport / Peso Livre
Valor Unitário:	R\$ 13.990,00
Valor Total:	R\$ 13.990,00

Participante Vencedor:	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	42.418.039/0001-73
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 13.990,00

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Cadeira Abdutor/Adutor
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Macsport / EVO
Valor Unitário:	R\$ 12.990,00
Valor Total:	R\$ 12.990,00

Participante Vencedor:	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	42.418.039/0001-73
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 12.990,00

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Bola de Basquete - Masculino
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-

	Não Houve Participante Vencedor
--	--

Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Uniforme de Treino - Conjunto masculino
Quantidade:	350 Conjunto(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 26.250,00

Item 2

Objeto da Licitação:	Uniforme de Treino - Colete
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 28,00
Valor Total:	R\$ 2.520,00

Item 3

Objeto da Licitação:	Uniforme de Competição - Conjunto masculino
Quantidade:	90 Conjunto(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 6.750,00

Item 4

Objeto da Licitação:	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino
Quantidade:	36 Conjunto(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 2.700,00

Participante Vencedor:

FABIO A PEREIRA ME

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.079.921/0001-33
Cidade UF:	Elói Mendes - MG
Valor total Contratado:	R\$ 38.220,00

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Bola de medicine ball - 5 Kg
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	DALEBOL / 5KG
Valor Unitário:	R\$ 123,46
Valor Total:	R\$ 246,92
Participante Vencedor:	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	47.252.266/0001-95
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 246,92

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Borracha para raquete de tênis de mesa
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Loki/ Loki/ Rixon 3
Valor Unitário:	R\$ 145,00
Valor Total:	R\$ 2.900,00
Participante Vencedor:	Traum Artigos Esportivos LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	02.441.945/0001-74
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R\$ 2.900,00

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bolas de treinamento de tênis de mesa
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 2	
Objeto da Licitação:	Bolas de competição de tênis de mesa
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Suelem Cliciane Ribeiro, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1 2 3 4 6 7 8

Belo Horizonte - MG, 6 de Março de 2024 as 10 horas e 42 minutos

Promotor: Esporte Clube Ginástico,
Unidade de Compra: Esporte Clube Ginástico

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUELEM CLICIANE RIBEIRO
Data: 06/03/2024 10:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura _____
Pregoeiro/Agente de Contratação: Suelem Cliciane Ribeiro

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Esporte Clube Ginástico

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 02/2023 – Processo N° 02/2023

A Autoridade Competente da(o) Esporte Clube Ginástico, Sr.(a) Flavio de Moraes Vasconcelos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 02/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **02/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Aparelho de Agachamento com barra guiada
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	STARKE
Valor Unitário:	R\$ 8.990,00
Valor Total:	R\$ 8.990,00
Participante Vencedor:	3G FITNESS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	41.453.677/0002-43
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 8.990,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Máquina Remada - Articulada
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	STARKE
Valor Unitário:	R\$ 5.000,00
Valor Total:	R\$ 5.000,00
Participante Vencedor:	3G FITNESS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	41.453.677/0002-43
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 5.000,00

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Leg press 45 graus
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Macsport / Peso Livre
Valor Unitário:	R\$ 13.990,00
Valor Total:	R\$ 13.990,00
Participante Vencedor:	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	42.418.039/0001-73
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 13.990,00

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Cadeira Abdutor/Adutor
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Macsport / EVO
Valor Unitário:	R\$ 12.990,00
Valor Total:	R\$ 12.990,00
Participante Vencedor:	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	42.418.039/0001-73
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 12.990,00

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bola de Basquete - Masculino
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente

Valor total Contratado:	-
--------------------------------	---

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
--------------------------	--------------------------

Item 1

Objeto da Licitação:	Uniforme de Treino - Conjunto masculino
Quantidade:	350 Conjunto(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 26.250,00

Item 2

Objeto da Licitação:	Uniforme de Treino - Colete
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 28,00
Valor Total:	R\$ 2.520,00

Item 3

Objeto da Licitação:	Uniforme de Competição - Conjunto masculino
Quantidade:	90 Conjunto(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 6.750,00

Item 4

Objeto da Licitação:	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino
Quantidade:	36 Conjunto(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 75,00
Valor Total:	R\$ 2.700,00

Participante Vencedor:	FABIO A PEREIRA ME
-------------------------------	---------------------------

Apelido:	Participante 1
----------	----------------

CNPJ / CPF:	13.079.921/0001-33
-------------	--------------------

Cidade UF:	Elói Mendes - MG
------------	------------------

Valor total Contratado:	R\$ 38.220,00
--------------------------------	---------------

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
--------------------------	--------------------------

Item 1

Objeto da Licitação:	Bola de medicine ball - 5 Kg
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	DALEBOL / 5KG
Valor Unitário:	R\$ 123,46
Valor Total:	R\$ 246,92

Participante Vencedor:	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
-------------------------------	--

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	47.252.266/0001-95
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 246,92

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Borracha para raquete de tênis de mesa
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Loki/ Loki/ Rixon 3
Valor Unitário:	R\$ 145,00
Valor Total:	R\$ 2.900,00
Participante Vencedor:	Traum Artigos Esportivos LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	02.441.945/0001-74
Cidade UF:	Ivoti - RS
Valor total Contratado:	R\$ 2.900,00

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bolas de treinamento de tênis de mesa
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Item 2	
Objeto da Licitação:	Bolas de competição de tênis de mesa
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Belo Horizonte - MG, 6 de Março de 2024 as 10 horas e 44 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Flavio de Moraes Vasconcelos,

Promotor: Esporte Clube Ginástico,

Unidade de Compra: Esporte Clube Ginástico



Documento assinado digitalmente

ANDERSON AYROLLA MOREIRA

Data: 06/03/2024 15:46:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esporte Clube Ginástico

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 02/2023 - Processo nº 02/2023

Ao(s) 4 dia(s) do mês de Janeiro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Suelem Cliciane Ribeiro do(a) Esporte Clube Ginástico, inscrito no CNPJ sob o nº 16.641.235/0001-00, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Aquisição de Bens Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 1:44:46 PM do dia 6 de Março de 2024

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

3G FITNESS LTDA	41.453.677/0002-43
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	42.418.039/0001-73
BRMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.113.697/0001-84
Century Comercial Ltda. - ME	02.885.591/0001-57
EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA	05.675.120/0001-02
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91
FABIO A PEREIRA ME	13.079.921/0001-33
grupo hcp solucoes ltda	24.791.616/0001-96
Markas de Resende Ltda EPP	08.946.498/0001-91
Nova Capital Comércio de Material Esportivo Ltda	23.861.090/0001-00
NR COMERCIO LTDA	30.697.423/0001-73
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95
PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.151.779/0001-72
RICO ESPORTES LTDA	47.806.094/0001-54
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	27.596.969/0001-23
Traum Artigos Esportivos LTDA	02.441.945/0001-74

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Aparelho de Agachamento com barra guiada

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 8.990,00 Valor Final:R\$ 8.990,00 Marca/Modelo: STARKE

Valor Global (final):R\$ 8.990,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
3G FITNESS LTDA	Participante 1	41.453.677/0002-43	R\$ 22.000,00	R\$ 8.990,00	STARKE	Não
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	Participante 3	42.418.039/0001-73	R\$ 20.000,00	R\$ 15.980,00	Macsport / Peso Livre	Sim
BRMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Participante 2	15.113.697/0001-84	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	AHEAD	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Century Comercial Ltda. - ME	Participante 4	02.885.591/0001-57	R\$ 16.000,00	R\$ 8.950,00	M.S - LIVRE	Sim
Justificativa						
Item ofertado não atende especificação do Termo de Referência.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 2 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Máquina Remada - Articulada

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 5.000,00 Valor Final:R\$ 5.000,00 Marca/Modelo: STARKE

Valor Global (final):R\$ 5.000,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
3G FITNESS LTDA	Participante 1	41.453.677/0002-43	R\$ 16.000,00	R\$ 5.000,00	STARKE	Não
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	Participante 3	42.418.039/0001-73	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Macsport / Peso Livre	Sim
BRMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Participante 2	15.113.697/0001-84	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	AHEAD	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Century Comercial Ltda. - ME	Participante 4	02.885.591/0001-57	R\$ 8.400,00	R\$ 4.980,00	M.S - LIVRE	Sim
Justificativa						
Item ofetado não atende especificação do Termo de Referência.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 3 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Leg press 45 graus

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 13.990,00 Valor Final:R\$ 13.990,00 Marca/Modelo: Macsport / Peso Livre

Valor Global (final):R\$ 13.990,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	Participante 3	42.418.039/0001-73	R\$ 20.000,00	R\$ 13.990,00	Macsport / Peso Livre	Sim
3G FITNESS LTDA	Participante 1	41.453.677/0002-43	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	STARKE	Não
BRMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Participante 2	15.113.697/0001-84	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	AHEAD	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Century Comercial Ltda. - ME	Participante 4	02.885.591/0001-57	R\$ 17.000,00	R\$ 13.500,00	M.S - LIVRE	Sim
Justificativa						
Item ofertado não atende especificação do Termo de Referência.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 4 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Cadeira Abdutor/Adutor

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 12.990,00 Valor Final: R\$ 12.990,00 Marca/Modelo: Macsport / EVO

Valor Global (final): R\$ 12.990,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	Participante 3	42.418.039/0001-73	R\$ 20.000,00	R\$ 12.990,00	Macsport / EVO	Sim
3G FITNESS LTDA	Participante 1	41.453.677/0002-43	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	STARKE	Não
BRMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Participante 2	15.113.697/0001-84	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	AHEAD	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Century Comercial Ltda. - ME	Participante 4	02.885.591/0001-57	R\$ 17.000,00	R\$ 12.950,00	M.S - LIVRE	Sim
Justificativa						
Item ofetado não atende especificação do Termo de Referência.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 5 - Revogado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Bola de Basquete - Masculino

Quantidade: 90 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Century Comercial Ltda. - ME	Participante 8	02.885.591/0001-57	R\$ 45.000,00	R\$ 28.899,00	SPALDING - TF 1000	Sim
EDUCATIVA						

COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA	Participante 7	05.675.120/0001-02	R\$ 54.000,00	R\$ 28.900,00	SPALDING TF 1000 TM 7	Sim
RICO ESPORTES LTDA	Participante 11	47.806.094/0001-54	R\$ 97.200,00	R\$ 31.590,00	SPALDING/ TF 1000	Sim
Markas de Resende Ltda EPP	Participante 5	08.946.498/0001-91	R\$ 54.000,00	R\$ 33.749,00	spalding tf 1000	Sim
FABIO A PEREIRA ME	Participante 13	13.079.921/0001-33	R\$ 43.650,00	R\$ 33.750,00	BOLA DE BASQUETE SPALDING TF-1000 PRECISION FIBA - COR:PRETO - TAMANHO:7	Sim
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Participante 10	47.252.266/0001-95	R\$ 161.478,90	R\$ 36.000,00	SLPALDING / TF1000	Sim
Traum Artigos Esportivos LTDA	Participante 3	02.441.945/0001-74	R\$ 90.517,50	R\$ 36.390,00	Spalding / Spalding/ TF 1000 7'	Sim
grupo hcp solucoes ltda	Participante 9	24.791.616/0001-96	R\$ 69.930,00	R\$ 38.000,00	SPALDING	Sim
Nova Capital Comércio de Material Esportivo Ltda	Participante 4	23.861.090/0001-00	R\$ 58.500,00	R\$ 39.780,00	SPALDING	Sim
BRMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Participante 2	15.113.697/0001-84	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	SPALDING	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 6	14.163.479/0001-91	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	SPALDING PRECISION TF-1000 TAM 7	Sim
3G FITNESS LTDA	Participante 1	41.453.677/0002-43	R\$ 71.910,00	R\$ 71.910,00	SPALDING	Não
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Participante 12	27.596.969/0001-23	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	Spalding	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 6 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Uniforme de Treino - Conjunto masculino

Quantidade: 350 Preço unitário:R\$ 75,00 Valor Final:R\$ 26.250,00 Marca/Modelo: PROPRIA

Item nº 2 - Objeto: Uniforme de Treino - Colete

Quantidade: 90 Preço unitário:R\$ 28,00 Valor Final:R\$ 2.520,00 Marca/Modelo: PROPRIA

Item nº 3 - Objeto: Uniforme de Competição - Conjunto masculino

Quantidade: 90 Preço unitário:R\$ 75,00 Valor Final:R\$ 6.750,00 Marca/Modelo: PROPRIA

Item nº 4 - Objeto: Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino

Quantidade: 36 Preço unitário:R\$ 75,00 Valor Final:R\$ 2.700,00 Marca/Modelo: PROPRIA

Valor Global (final):R\$ 38.220,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
FABIO A PEREIRA ME	Participante 1	13.079.921/0001-33	R\$ 38.220,00	R\$ 38.220,00	PROPRIA	Sim
grupo hcp soluções ltda	Participante 4	24.791.616/0001-96	R\$ 120.900,00	R\$ 73.450,00	fabricacao propria	Sim
PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Participante 2	48.151.779/0001-72	R\$ 90.540,00	R\$ 73.500,00	propria	Sim
NR COMERCIO LTDA	Participante 3	30.697.423/0001-73	R\$ 283.000,00	R\$ 74.000,00	PROPRIA	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 7 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Bola de medicine ball - 5 Kg

Quantidade: 2 Preço unitário: R\$ 123,46 Valor Final: R\$ 246,92 Marca/Modelo: DALEBOL / 5KG

Valor Global (final): R\$ 246,92

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Participante 3	47.252.266/0001-95	R\$ 246,92	R\$ 246,92	DALEBOL / 5KG	Sim
Traum Artigos Esportivos LTDA	Participante 1	02.441.945/0001-74	R\$ 1.300,00	R\$ 578,00	Silme/ Silme/ 5kg	Sim
RICO ESPORTES LTDA	Participante 4	47.806.094/0001-54	R\$ 579,36	R\$ 579,36	MAGUSSY/ 5KG	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 2	14.163.479/0001-91	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	MAGUSSY MEDICINE BALL 5	Sim
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Participante 5	27.596.969/0001-23	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Pista e Campo	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 8 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Borracha para raquete de tênis de mesa

Quantidade: 20 Preço unitário: R\$ 145,00 Valor Final: R\$ 2.900,00 Marca/Modelo: Loki/ Loki/ Rixon 3

Valor Global (final): R\$ 2.900,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Traum Artigos Esportivos LTDA	Participante 1	02.441.945/0001-74	R\$ 4.700,00	R\$ 2.900,00	Loki/ Loki/ Rixon 3	Sim
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Participante 2	47.252.266/0001-95	R\$ 12.227,20	R\$ 2.999,00	LOKI / RXTON	Sim
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Participante 3	27.596.969/0001-23	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Giant Dragon	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 9 - Fracassado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Bolas de treinamento de tênis de mesa

Quantidade: 1.200

Preço unitário: -

Valor Final: -

Marca/Modelo: -

Item nº 2 - Objeto: Bolas de competição de tênis de mesa

Quantidade: 72

Preço unitário: -

Valor Final: -

Marca/Modelo: -

Valor Global (final): R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Participante 3	27.596.969/0001-23	R\$ 12.720,00	R\$ 6.690,00	Giant Dragon	Sim
Justificativa						
Empresa desclassificada porque não ofertou produto indicado, reconhecido e/ou homologado pela Confederação da modalidade esportiva, sendo vedada a substituição por produto similar, conforme expresso no item 1.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital						
Traum Artigos Esportivos LTDA	Participante 1	02.441.945/0001-74	R\$ 41.565,36	R\$ 41.000,00	Diversas	Sim
Justificativa						
Proposta acima do valor de referência do Edital.						
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Participante 2	47.252.266/0001-95	R\$ 56.612,40	R\$ 41.565,00	Diversas	Sim
Justificativa						
Proposta acima do valor de referência do Edital.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:

Documento assinado digitalmente
 **SUELEM CLICIANE RIBEIRO**
Data: 06/03/2024 13:50:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suelem Cliciane Ribeiro

Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
 **LUIS ANTONIO SILVA FERREIRA**
Data: 06/03/2024 15:00:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Antônio Silva Ferreira

Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
 **PAULA DE JESUS VIEIRA**
Data: 06/03/2024 13:48:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula de Jesus Vieira

Equipe de Apoio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO VIII -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
01/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA 3G FITNESS
LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **3G FITNESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.453.677/0002-43**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 3350, bairro Estoril, CEP nº 30.494-310, Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus Amaral Ribeiro, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 10626519 e CPF nº 067.403.536-46, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 002/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 01/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Agachamento com barra guiada	Unidade	1	Agachamento com barra guiada. Estrutura de aço de calibre mínimo 11. Estrutura com pintura eletrostática a pó. Pés de borracha padrão protegem a base da estrutura e evitam que o equipamento deslize. Dimensões Aproximadas (C x L x H): 130 cm x 186 cm x 224 cm. Com trava de segurança. Pelo menos 3 pares de pinos para armazenamento de anilhas. Aparelho compatível com anilhas aro de 50.4mm. Pelo menos 10 opções alturas de apoio para barra. Carga de treinamento de pelo menos 200kg. Variações nos dimensões de até 5 cm para mais ou menos. Marca: STARKE Modelo: S+ Cores: Estrutura na cor Cinza claro e estofados na cor preto.	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00
2	Máquina Remada - Articulada	Unidade	1	Remada máquina articulada com estrutura de aço de calibre mínimo 11. Pés de borracha padrão para proteção da base da estrutura e evitar que a máquina escorregue; Quadros com acabamento de pintura a pó eletrostática para garantir máxima aderência e durabilidade com aplicação de protetores de tinta de uretano para proteger a tinta. Pegadores que não escorreguem durante o uso, presos com colares de alumínio, composto de extrudado de borracha térmica não	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



				absorvente e resistente a rasgos e desgaste. Pelo menos três tipos de pegadas (neutra, pronada alta e supinada baixa), apoio peitoral revestido com almofadas de espuma de alta resistência. Mecanismo de rolamento no ajuste na altura do assento. Alavanca pedal (bilateral) para aproximação dos pegadores. Capacidade de pelo menos 4 anilhas de 25kg, aro de 50.4mm. Peso de cada braço de aproximadamente 5kg. Dimensões aproximadas: (152,4 cm x 139,7 cm x 106,7 cm). Marca: STARKE Modelo: EX Cores: Estrutura na cor Cinza claro e estofados na cor preto.	
--	--	--	--	---	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com início na data de 07/03/2024 e encerramento em 07/05/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$13.990,00** (treze mil e novecentos e noventa reais), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú (341), Agência 6590, Conta 29338-4.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia 07/05/2024, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos,



acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 07 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 08/03/2024 16:16:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

MATHEUS AMARAL
RIBEIRO:067403536
46
Assinado de forma digital
por MATHEUS AMARAL
RIBEIRO:06740353646
Dados: 2024.03.08
07:34:04 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

GEDER AGUIAR DE
SOUZA:83945172
691
Assinado de forma digital
por GEDER AGUIAR DE
SOUZA:83945172691
Dados: 2024.03.08 07:34:21
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 08/03/2024 16:36:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome: Geder Aguiar de Souza
CPF: 839.451.726-91

2. Nome:
CPF:





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA 3G FITNESS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

3G FITNESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.453.677/0002-43**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 3350, bairro Estoril, CEP nº 30.494-310, Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus Amaral Ribeiro, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 10626519 e CPF nº 067.403.536-46, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 01/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**. mediante as cláusulas e condições a seguir.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO

Fica alterado o item 4.3 da **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO** do Contrato de Compra nº 01/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil (001), Agência 643-2, Conta 88695-5.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do contrato. E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte|MG, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 20/05/2024 16:12:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

MATHEUS AMARAL
RIBEIRO:06740353646
46
Assinado de forma digital por
MATHEUS AMARAL
RIBEIRO:06740353646
Dados: 2024.05.09 13:12:31
-03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



TESTEMUNHAS:

GEDER AGUIAR DE SOUZA:83945172691
Assinado de forma digital por GEDER AGUIAR DE SOUZA:83945172691
Dados: 2024.05.09 13:12:58 -03'00'

-
1. Nome: Geder Aguiar de Souza
CPF: 839.451.726-91

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 20/05/2024 17:12:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

-
2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044

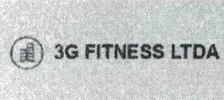


Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

RECEBEMOS DE 3G FITNESS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000851 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

 3G FITNESS LTDA Avenida Raja Gabaglia, 3350, Estoril 30.494-310 - Belo Horizonte - MG Fone (31) 3653-5508 - bh@casadofitness.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída Nº 000851 SERIE: 1 Página: 1 de 1	Controle do Fisco  Chave de acesso 3124 0441 4536 7700 0243 5500 1000 0008 5110 9289 4455 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	--	--

Natureza da operação 5102 - Venda de mercadorias	Protocolo de autorização de uso 131245938804979 30/04/2024 16:31:42
Inscrição Estadual 0040460690078	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 41.453.677/0002-43

Destinatário/Remetente			
Nome / Razão Social ESPORTE CLUBE GINASTICO	CNPJ/CPF 16.641.235/0001-00	Inscrição Estadual	Data emissão 30/04/2024
Endereço Avenida Afonso Pena, 3328	Bairro Cruzeiro	CEP 30.130-009	Data saída 30/04/2024
Município Belo Horizonte	Fone/Fax (31) 3221-3044	UF MG	Hora saída 16:31:42

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto					
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 13.990,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 13.990,00

Transportador/Volumes transportados					
Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 2	Espécie Volumes	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
OMF-066	SMITH S/ CONTRA PESO	95069100	0102	5.102	UN	1,00	8.990,000000	8.990,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FMS-013	REMADA ARTICULADA	95069100	0102	5.102	UN	1,00	5.000,000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal 1305756/001-5	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais	Reservado ao fisco
Observações DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Total aproximado de tributos: R\$ 5.491,08 (39,25%) Federais R\$ 2.972,88 (21,25%) Estaduais R\$ 2.518,20 (18,00%) . Fonte IBPT. PEDIDO 30716 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023 - CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2024 DADOS PARA DEPOSITO BANCO ITAU AGENCIA : 6590 CONTA CORRENTE: 29338-4 CNPJ: 41.453.677/0001-62	

30/04/2024 16:32:49

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 06 / 05 / 2024



Nome: Luiz Antonio Silva Ferreira

Cargo: Responsável Financeiro

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
31 - MINAS GERAIS	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
31240441453677000243550010000008511092894455	ID1101103124044145367700024355001000000851109289445504
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
41.453.677/0002-43	09/05/2024 às 12:29:36-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	4

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção

Onde se le: SMITH S/ CONTRA PESO. Leia-se: Aparelho de Agachamento com barra guiada. Marca: STARKE Modelo: S+.Onde se le: REMADA ARTICULADA. Leia-se: Maquina Remada - Articulada. Marca: STARKE. Modelo: EX.Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato n 01/2024, referente ao Pregao Eletronico N002/2023 do projeto aGinastico Edital 09a do Termo de Execucao n 63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginastico e o Comite Brasileiro de Clubes.DADOS PARA DEPOSITOBANCO DO BRASILAGENCIA : 643-2CONTA CORRENTE : 88695-5CNPJ:41.453.677/0002-43

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e.	131245953465726	09/05/2024 às 12:30:36-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou de prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 06 / 05 / 2024



Nome: Luiz Antonio Silva Ferreira

Cargo: Responsável Financeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO VIII -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.418.039/0001-73, com sede na Rua Jair Batista de Oliveira, nº34, bairro Cidade Industrial, CEP nº81170-540, Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adriano Araújo Camargo, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 123462912 SESP/PR, e CPF nº 078.763.079-90, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 002/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 02/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
3	Leg press 45 graus	Unidade	1	Aparelho Leg Press 45°. Resistência inicial entre 53kg a 76 kg. 2 opções de encaixe de anilhas aro de 50.4mm de cada lado do aparelho. Peso máximo suportado (carga máxima de treino) de pelo menos 490kg . Estrutura de aço de calibre mínimo 11 para integridade estrutural. Pintura eletrostática a pó. Ajuste no ângulo do encosto do assento, ajuste na distância da plataforma de apoio dos pés. Assento com acolchoamento: Almofadas de espuma moldada e com apoios de plásticos para proteger e aumentar a durabilidade. Dimensões aproximadas (C x L x H) 241 cm x 165 cm x 145 cm. Pelo menos 4 suportes para armazenamento de anilhas aro de 50.4mm acoplados a estrutura. Cor do estofado: Preto. Cor da Estrutura: Cinza Claro Marca: Macsport Modelo: Peso Livre	R\$ 13.990,00	R\$ 13.990,00
4	Cadeira Abductora/Adutora do Quadril	Unidade	1	Aparelho 2 em 1: Abdutor e Adutor. Cabo construído de filamento de aproximadamente 7 x 19, lubrificado e revestido em náilon Polias de nylon impregnadas com fibra de vidro, com diâmetro aproximado de 11 cm e 15 cm com rolamentos esféricos selados. Os apoios de pé moldados com um	R\$ 12.990,00	R\$ 12.990,00

			contorno na borda para mais segurança e conforto, todas as bordas costuradas para eliminar quaisquer dobras no material que possa limitar a durabilidade. Placas de peso de aço sólido. Placa de peso superior é encaixada com buchas auto lubrificadas. Pino seletor de peso, com diâmetro de aproximadamente 11 mm, trava na posição magneticamente presa à torre de pesos para evitar perdas. Sistema de peso gradual suspenso. Revestimento pulverizado com polietileno para resistência contra impacto, corrosão e abrasão. Estrutura com acabamento eletrostático a pó. Pés de borracha padrão (proteção da base da estrutura e impedir a máquina de deslizar), A estrutura de aço de calibre mínimo de 11 para a integridade estrutural. Pegadores presos com anéis de alumínio. Os pegadores compostos de borracha térmica extrusada que não absorvem o suor e resistentes a rasgos e desgaste. Placas de instruções simples e diretas para cada exercício. Peso em kg da pilha de pesos: mínimo de 104kg. Tubos resistentes de aço, soldas de precisão e cabos lubrificados internamente. Incremento de peso com 2,3 kg facilita a adição de peso em incrementos de resistência menores. Cor do estofado: Preto. Similar ou superior a marca Life Fitness. Dimensões (C x L x A): 170	
--	--	--	---	--

				cm x 162 cm x 148 cm. Variações das dimensões de até 5%. Cor do estofado: Preto. Cor da Estrutura: Cinza Claro Marca: Macsport Modelo: EVO		
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com início na data de 07/03/2024 e encerramento em 07/05/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$26.980,00** (vinte e seis mil e novecentos e oitenta reais), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0581-9, Conta 0855-3.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia 07/05/2024, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade

e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

- 10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 07 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 11/03/2024 16:46:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

ADRIANO ARAUJO
CAMARGO:07876307
990

Assinado de forma digital por
ADRIANO ARAUJO
CAMARGO:07876307990
Dados: 2024.03.08 08:32:10 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARCOS JEFFERSON
BORGES
SANTOS:05473224962

Assinado de forma digital por
MARCOS JEFFERSON BORGES
SANTOS:05473224962
Dados: 2024.03.08 15:04:04
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 11/03/2024 18:04:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **42.418.039/0001-73**, com sede na Rua Jair Batista de Oliveira, nº34, bairro Cidade Industrial, CEP nº81170-540, Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adriano Araújo Camargo, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 123462912 SESP/PR, e CPF nº 078.763.079-90, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 02/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**. mediante as cláusulas e condições a seguir.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica alterado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato de Compra nº 02/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente **até o dia 7 de junho de 2024, impreterivelmente**, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:

- **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Compra nº 02/2024, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 07/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do



Contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 03 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 03/05/2024 13:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

ADRIANO
ARAUJO
CAMARGO:0787
6307990

Assinado de forma digital
por ADRIANO ARAUJO
CAMARGO:07876307990
Dados: 2024.05.03
12:19:14 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARCOS
JEFFERSON BORGES
SANTOS:054732249
62

Assinado de forma digital
por MARCOS JEFFERSON
BORGES
SANTOS:05473224962
Dados: 2024.05.03
12:19:50 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 03/05/2024 14:39:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **42.418.039/0001-73**, com sede na Rua Jair Batista de Oliveira, nº34, bairro Cidade Industrial, CEP nº81170-540, Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adriano Araújo Camargo, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 123462912 SESP/PR, e CPF nº 078.763.079-90, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 02/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**. mediante as cláusulas e condições a seguir.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica alterado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato de Compra nº 02/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente até o dia 20 de junho de 2024, impreterivelmente, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:

- **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Compra nº 02/2024, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 20/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



Contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 28 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 29/05/2024 11:04:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

ADRIANO ARAUJO
CAMARGO:0787630799
0

Assinado de forma digital por
ADRIANO ARAUJO
CAMARGO:07876307990
Dados: 2024.05.28 14:51:29 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARCOS
JEFFERSON BORGES
SANTOS:05473224962
62

Assinado de forma
digital por MARCOS
JEFFERSON BORGES
SANTOS:05473224962
Dados: 2024.05.28
15:50:07 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 29/05/2024 11:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BRAVA SUL COM.DE EQUIP.DE ESCRITOR. - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIP.DE ESCRIT.LTDA RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, 34 - CIDADE INDUST. 81170-540 CURITIBA - PR (41) 3148-1182		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 386 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4124 0642 4180 3900 0173 5500 1000 0003 8614 1002 4264 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240169944699 10/06/2024 09:27:27	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.897.220-10		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 42.418.039/0001-73	

DESTINATÁRIO		CNPJ 16.641.235/0001-00		DATA DA EMISSÃO 10/06/2024	
NOME / RAZÃO SOCIAL ESPORTE CLUBE GINASTICO		BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO		CEP 30130-009	
ENDEREÇO AV AFONSO PENA, 3328 -		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 09:27:21	

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.980,00
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APROX TRIB				TOTAL DA NOTA
539,60				26.980,00

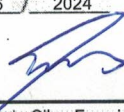
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEIC		UF PR		CNPJ 48.628.314/0001-60	
NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO MEDEIROS TRANSPORTES E LOGISTI		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		QUANTIDADE 7		PESO BRUTO 330,000	
ENDEREÇO R JOAO BESCIAK		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO LÍQUIDO 330,000		ESPECIE			

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
001	LEG PRESS 45 GRAUS MACSPORT PESO LIVRE ACOPLADO A ESRTUTURA	95069100	0102	6102	UND	1	13.990,00	13.990,00	0,00	0,00		279,80
002	CADEIRA ABDUTORA ADUTORA DE QUADRIL MACSPORT EVO BATERIA PESO 105 KG ENC DE PESO 2.5 KG	95069100	0102	6102	UND	1	12.990,00	12.990,00	0,00	0,00		259,80

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI / -DADOS PAG CAIXA AG 0581 CC 08553 PAGAMENTO DOS ITENS PERTECENTES CONTRATO 02/2024 REF PREGAO -002/2023 PROJETO GINASTICO EDITAL 09 DO TERMO EXECUCAO 63/2021FIRMADO ENTRE O CLUBE GINASTICO -Vlr Aprox dos Tributos R\$ 539.60 (2.00%) Fonte: IBPT/ Trib.Aprox. R\$: 539.60 Federal, R\$: 0.00 Estadual Fonte IBPT /			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: NFe			

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 14 / 06 / 2024



Nome: Luiz Antonio Silva Ferreira

Cargo: Responsável Financeiro

UniNFe NF-e OPEN Source www.uninfe.com.br		Gerado em 10/06/2024 às 09:27:34 pelo UniDANFE 3.9.7 Frce www.unidanfe.com.br	
RECEBEMOS DE BRAVA SUL COM.DE EQUIP.DE ESCRITOR. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 386. EMISSÃO: 10/06/2024 VALOR TOTAL: 26.980,00 DESTINATÁRIO: ESPORTE CLUBE GINASTICO - AV AFONSO PENA, 3328, CRUZEIRO, 30130-009-BELO HORIZONTE-MG		NF-e 386 SÉRIE 1	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
41 - PARANÁ	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
41240642418039000173550010000003861410024264	ID1101104124064241803900017355001000000386141002426401
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
42.418.039/0001-73	24/06/2024 às 11:52:01-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção

CURITIBA, 24 de Junho de 2024 ESPORTE CLUBE GINASTICO AV AFONSO PENA,3328 BELO HORIZONTE MG 30130009 Ref. Conferencia de documento fiscal e comunicacao de incorrecoes NOSSA NOTA FISCAL No00000386 De 10/06/2024 Em atendimento aos dispositivos regulamentares dos Decretos de Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Circulacao de Mercadorias, vimos pela presente comunicar-lhe(s) que a Nota Fiscal em referencia contem a(s) irregularidade(s) que abaixo apontamos, cuja correcoes solicitamos providencia imediata. RETIFICACOES A SEREM CONSIDERADAS DADOS ADICIONAIS: PAGAMENTO REF.AO CONTRATO N.02 2024 REF.AO PREGAO N.002 2023,PROJETO GINASTICO EDITAL 09 DO TERMO DE EXECUCAO 63 2021 FIRMADO ENTRE O ESPORTE CLUBE GINASTICO E O COMITE BRASILEIRO DE CLUBES A fim de serem atendidas as disposicoes legais, solicitamos que seja esta anexada a via do documento fiscal em questao, devolvendo-nos a copia com seu CIENTE. Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos.

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	141240185994043	24/06/2024 às 11:52:05-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 14 / 06 / 2024



Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira
Cargo: Responsável Financeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO VIII -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA FABIO A
PEREIRA ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **FABIO A PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.079.921/0001-33**, com sede na Rua Silviano Brandão, nº 575, centro, CEP nº 371101-000, Município de Elói Mendes/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Armando Pereira, brasileiro, sócio titular, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11346122, e CPF nº 062.185.346-18, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 002/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 03/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
1	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto	350	Conjunto masculino. Camisa Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibra microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retalina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola V com Ribana Retilinia. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Estampas em Sublimação Digital. Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g ² ; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem.Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXXGG Adulto	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00
1	Uniforme de Treino - Colete	Unidade	90	Colete. Colete simples, tecido 100% polyester, Logo do Clube e aposição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
1	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Conjunto	90	Conjunto masculino. Camisa Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibra microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retalina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola V com Ribana Retilinia. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Estampas em Sublimação Digital. Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g ² ; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem.Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00

				com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores.Tamanhos do PP ao XXXGG Adulto		
1	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino	Conjunto	36	Conjunto masculino. Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibra microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola Polo Retilínea, Com abertura frontal de 10 cm com fechamento em botões . Nome da Equipe. Bainha anatômica. Abertura barra camisa. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores.Estampas em Sublimação DigitalShort em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g ² ; Artes em Sublimação Digital; Cadastrar de regulagem. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores.Tamanhos do PP ao XXGG Adulto	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com início na data de 07/03/2024 e encerramento em 07/04/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$38.220,00** (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil (001), Agência 2037-0, Conta 18098-X.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia 07/04/2024, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:



- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 07 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 08/03/2024 16:16:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

FABIO ARMANDO
PEREIRA:06218534618
Assinado de forma digital por
FABIO ARMANDO
PEREIRA:06218534618
Dados: 2024.03.07 16:05:02 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARILENE ALVES FRANCO
BALDIM:75475529604
Assinado de forma digital por
MARILENE ALVES FRANCO
BALDIM:75475529604
Dados: 2024.03.07 16:03:50 -03'00'

1. Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 08/03/2024 16:36:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA FABIO A PEREIRA ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

FABIO A PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **13.079.921/0001-33**, com sede na Rua Silviano Brandão, nº 575, centro, CEP nº 371101-000, Município de Elói Mendes/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Armando Pereira, brasileiro, sócio titular, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11346122, e CPF nº 062.185.346-18, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 03/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica alterado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato de Compra nº 03/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente **até o dia 7 de maio de 2024, impreterivelmente**, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:

- **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Compra nº 03/2024, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 07/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



Contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 03 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 04/04/2024 18:45:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

FABIO ARMANDO
PEREIRA:06218534618
Assinado de forma digital por
FABIO ARMANDO
PEREIRA:06218534618
Dados: 2024.04.04 10:00:18 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARILENE ALVES
FRANCO
BALDIM:75475529604
Assinado de forma digital por
MARILENE ALVES FRANCO
BALDIM:75475529604
Dados: 2024.04.04 09:59:34 -03'00'

1. Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 05/04/2024 10:12:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA FABIO A PEREIRA ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

FABIO A PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **13.079.921/0001-33**, com sede na Rua Silviano Brandão, nº 575, centro, CEP nº 371101-000, Município de Elói Mendes/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Armando Pereira, brasileiro, sócio titular, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11346122, e CPF nº 062.185.346-18, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº03/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº002/2023**. mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presenter Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo no objeto do **Contrato de Compra Nº03/2024**, com o fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE** com o material adquirido, dentro dos limites estabelecidos na Cláusula 13.1 “13.1 A **CONTRATADA**



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.". Portanto, fica alterado o item 1.3 da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Contrato de Compra nº 03/2024**, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor total
1	<i>Uniforme de Treino - Conjunto masculino</i>	<i>Conjunto</i>	437	<i>Conjunto masculino. Camisa Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibras microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola V com Ribana Retilina. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Estampas em Sublimação Digital. Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g²; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXXGG Adulto.</i>	<i>R\$ 75,00</i>	R\$ 32.775,00
1	<i>Uniforme de Treino - Colete</i>	<i>Unidade</i>	112	<i>Colete. Colete simples, tecido 100% polyester, Logo do Clube e posição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk.</i>	<i>R\$ 28,00</i>	R\$ 3.136,00
1	<i>Uniforme de Competição - Conjunto masculino</i>	<i>Conjunto</i>	113	<i>Conjunto masculino. Camisa Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibras microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola V com</i>	<i>R\$ 75,00</i>	R\$ 8.475,00

				<i>Ribana Retilínea. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Estampas em Sublimação Digital. Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g²; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXXGG Adulto.</i>		
1	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino	Conjunto	45	<i>Conjunto masculino. Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibra microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilínea jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola Polo Retilínea, Com abertura frontal de 10 cm com fechamento em botões . Nome da Equipe. Bainha anatômica. Abertura barra camisa. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Estampas em Sublimação Digital Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g²; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem. Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXXGG Adulto.</i>	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

Como consequência da ampliação do quantitativo do objeto do contrato, fica também alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do **Contrato de Compra Nº03/2024**, a qual passa a ter a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.761,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica alterado o **item 6.1** da **CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato de Compra nº 03/2024**, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

*6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente até o dia 20 de maio de 2024, impreterivelmente, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:*

- ***Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-009.***

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Compra nº 03/2024**, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá





observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 20/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 10 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 11/04/2024 16:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

FABIO ARMANDO
PEREIRA:06218534618
Assinado de forma digital por
FABIO ARMANDO
PEREIRA:06218534618
Dados: 2024.04.11 10:24:48 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARILENE ALVES
FRANCO
BALDIM:75475529604
Assinado de forma digital por
MARILENE ALVES FRANCO
BALDIM:75475529604
Dados: 2024.04.11 10:24:06 -03'00'

1. Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 11/04/2024 16:30:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Nome:

CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA FABIO A PEREIRA ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

FABIO A PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **13.079.921/0001-33**, com sede na Rua Silviano Brandão, nº 575, centro, CEP nº 371101-000, Município de Elói Mendes/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Armando Pereira, brasileiro, sócio titular, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11346122, e CPF nº 062.185.346-18, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 03/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 002/2023. mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica alterado o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato de Compra nº 03/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

FAARPE BORDADOS
FÁBIO A. PEREIRA - ME
13.079.921/0001-33



CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente até o dia 14 de junho de 2024, impreterivelmente, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:

- **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Compra nº 03/2024, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 14/06/2024.

FAARPE BORDADOS
FÁBIO A. PEREIRA - ME
13.079.921/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 20 de maio de 2024.



16 641 235/0001-00

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO

Av. Afonso Pena, 3.328

Bairro Cruzeiro - CEP: 30130-009

BELO HORIZONTE - MG

Responsável legal do CONTRATANTE

ANDERSON AYROLLA MOREIRA

FAARPE BORDADOS
FÁBIO A. PEREIRA - ME
13.079.921/0001-33

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marciano
1. Nome: Betila de C.F. Marciano
CPF: 042.316.066-41

Paula Maria A. G. de Souza
2. Nome: Paula Maria A. G. de Souza
CPF: 069.962.186-08



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA FABIO A PEREIRA ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

FABIO A PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **13.079.921/0001-33**, com sede na Rua Silviano Brandão, nº 575, centro, CEP nº 371101-000, Município de Elói Mendes/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Armando Pereira, brasileiro, sócio titular, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11346122, e CPF nº 062.185.346-18, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 03/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica alterado o **item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato de Compra nº 03/2024**, o qual passa a ter a seguinte redação:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente **até o dia 19 de junho de 2024, impreterivelmente**, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:

- **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-009.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Compra nº 03/2024, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 19/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte|MG, 11 de junho de 2024.





Documento assinado digitalmente

ANDERSON AYROLLA MOREIRA

Data: 13/06/2024 15:02:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

FABIO A

PEREIRA:13079921000133

Assinado de forma digital por

FABIO A PEREIRA:13079921000133

Dados: 2024.06.11 14:46:38 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARILENE ALVES
FRANCO

BALDIM:75475529604

Assinado de forma digital por

MARILENE ALVES FRANCO

BALDIM:75475529604

Dados: 2024.06.11 16:58:19

-03'00'

1. Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente

PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA

Data: 13/06/2024 15:18:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Nome:

CPF:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

RECEBEMOS DE FABIO A PEREIRA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 18/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 47.761,00 DESTINATÁRIO: ESPORTE CLUBE GINASTICO - AV AFONSO PENA, 3328 CRUZEIRO Belo Horizonte-MG

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.006.092

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FABIO A PEREIRA ME

RUA SILVIANO BRANDAO, 575

CENTRO - 37110-000

Eloi Mendes - MG Fone/Fax: 3532644329

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.006.092

Série 001

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3124 0613 0799 2100 0133 5500 1000 0060 9211 2740 3456

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5101 - Venda de producao do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0017159300033

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

13.079.921/0001-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESPORTE CLUBE GINASTICO

ENDEREÇO

AV AFONSO PENA, 3328

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

BAIRRO / DISTRITO

CRUZEIRO

UF

MG

CNPJ / CPF

16.641.235/0001-00

DATA DA EMISSÃO

18/06/2024

CEP

30130-009

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/06/2024

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:45:00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.761,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.761,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

DAJEX MINAS TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

08.645.359/0001-28

ENDEREÇO

RODOVIA BR-491 VARGINHA-ELOI MENDES, 501 -2157808 -4547760

MUNICÍPIO

Varginha

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

7

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

150,000

PESO LÍQUIDO

150,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2010774900305	CONJUNTO ESPORTIVO - TREINO	61099000	0102	5101	CJ	437,00	75,00	32.775,00	0,00	0,00		0,00	
2010774900305	CONJUNTO ESPORTIVO - COMPETICAO	61099000	0102	5101	CJ	113,00	75,00	8.475,00	0,00	0,00		0,00	
2010774900305	CONJUNTO ESPORTIVO - COMISSAO TECNICA	61099000	0102	5101	CJ	45,00	75,00	3.375,00	0,00	0,00		0,00	
4	COLETES	61099000	0102	5101	UN	112,00	28,00	3.136,00	0,00	0,00		0,00	

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 19 / 06 / 2024

Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira

Cargo: Responsável Financeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato n 03/2024, referente ao Pregao Eletronico N°002/2023 do projeto Ginastico Edital 09 do Termo de Execucao n 63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginastico e o Comite Brasileiro de Clubes.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional.

RESERVADO AO FISCO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO VIII -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
04/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA ONLINE
DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **ONLINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.252.266/0001-95**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 952 – Sala 317, CEP 30130-906, centro, Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sra. Luciana Silva Francisco Honorato, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 15.023.077 – SSP/MG, e CPF nº 078.881.916-06, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 002/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 04/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LUCIANA SILVA
FRANCISCO
HONORATO:07888191
606

Assinado de forma digital
por LUCIANA SILVA
FRANCISCO
HONORATO:07888191606



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
7	Bola de medicine ball - 5 Kg	Unidade	2	5 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. Bola Medicine Ball, com acabamento em Borracha com textura antiderrapante de 5kg. Marca/Modelo: DALEBOL / 5KG	R\$123,46	R\$246,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com início na data de 07/03/2024 e encerramento em 07/04/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$246,92** (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil (001), Agência 3495-9, Conta 46.896-7.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

LUCIANA SILVA
FRANCISCO
HONORATO:078881
91606

Assinado de forma digital
por LUCIANA SILVA
FRANCISCO
HONORATO:07888191606



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia 07/04/2024, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação



do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

LUCIANA SILVA
FRANCISCO
HONORATO:0788819
1606

Assinado de forma digital
por LUCIANA SILVA
FRANCISCO
HONORATO:07888191606



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 07 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON AYROLLA MOREIRA**
Data: 07/03/2024 17:28:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

LUCIANA SILVA FRANCISCO
HONORATO:07888191606
Assinado de forma digital por
LUCIANA SILVA FRANCISCO
HONORATO:07888191606

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA SILVA
FRANCISCO
HONORATO:2779821663
4
Assinado de forma digital
por ROSANGELA SILVA
FRANCISCO
HONORATO:27798216634

Documento assinado digitalmente
 **PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA**
Data: 07/03/2024 18:24:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

RECEBEMOS DE ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ONELINE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000746 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

 ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ONELINE Avenida Silviano Brandão, 2110, SALA 317, CENTRO 31.015-015 - Belo Horizonte - MG Fone (31) 99306-5260 - luciana.oneline@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saída Nº 000746 SERIE: 1 Página: 1 de 1	Controle do Fisco  Chave de acesso 3124 0347 2522 6600 0195 5500 1000 0007 4618 2915 5536 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	--	--

Natureza da operação VENDA DE MERCADORIA	Protocolo de autorização de uso 131245880819268 25/03/2024 13:36:46
Inscrição Estadual 43968230035	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 47.252.266/0001-95

Destinatário/Remetente Nome / Razão Social ESPORTE CLUBE GINASTICO Endereço AVENIDA AFONSO PENA, 3328 Município Belo Horizonte	CNPJ/CPF 16.641.235/0001-00 Bairro CRUZEIRO Fone/Fax	Inscrição Estadual ISENTO CEP 30.130-009 UF MG	Data emissão 25/03/2024 Data saída 25/03/2024 Hora saída 13:36:45
---	--	---	--

Faturas								
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto Base de cálculo do ICMS 246,92 Valor do ICMS 44,45 Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00 Valor do ICMS Subst. 0,00 Valor do FCP ST 0,00 Valor total dos produtos 246,92 Valor do frete 0,00 Valor do seguro 0,00 Desconto 0,00 Outras despesas acessórias 0,00 Valor do IPI 0,00 Valor total da nota 246,92

Transportador/Volumes transportados Nome Endereço Quantidade 0 Espécie Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) Código ANTT UF Inscrição Estadual Placa do veículo UF CNPJ/CPF Peso bruto 0,000 Peso líquido 0,000

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
M08L567	BOLA DE MEDICINE BALL 5KG MARCA DALEBOL MODELO 5KG	95066200	000	5.102	UND	2,00	123,4600	246,92	246,92	44,45	0,00	18,0000	0,00

Cálculo do ISSQN Inscrição Municipal 1.406.287/001-7 Valor total dos serviços 0,00 Base de cálculo do ISSQN 0,00 Valor do ISSQN 0,00

Dados adicionais Observações Total aproximado de tributos: R\$ 77,66 (31,45%) Federais R\$ 33,21 (13,45%) Estaduais R\$ 44,45 (18,00%) . Fonte IBPT. PAGAMENTO DOS ITENS PERTENCENTES AO CONTRATO Nº04/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023 DO PROJETO "GINASTICO EDITAL 09" DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº83/2021, FIRMADO ENTRE O ESPORTE CLUBE GINASTICO E O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES — EMPRESA NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL NA ESPERA ESTADUAL. ENQUADRA-SE NO INCISO XI DO art 4º E DESTA FORMA, NÃO DEVERÁ TER RETIDO O IMPOSTO DE RENDA QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234 — DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG3495-9 / CONTA 46.896-7 / PIX 47.252.266/0001-95	Reservado ao fisco
---	--------------------

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal
Data: 25 / 03 / 2024

Nome: Luis Antônio Silva Ferreira Cargo: Responsável Financeiro

25/03/2024 15:34:19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023

- ANEXO VIII -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
05/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA TRAUM
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **Traum Artigos Esportivos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.441.945/0001-74**, com sede na Rua Caldas Junior, no 293, Bairro Farroupilha, na cidade de Ivoti/RS, CEP nº 93900-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1064656414, e CPF nº 746.774.380-72,, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 002/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 05/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
8	Borracha para raquete de tênis de mesa	Unidade	20	Borracha para raquete de tênis de mesa com espessura máxima de 4 mm, em borracha lisa, com espuma. Tipo Sanduíche. Aprovada pela ITTF - Federação Internacional de Tênis de Mesa. Marca/Modelo: Loki/ Loki/ Rixon 3	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, com início na data de 07/03/2024 e encerramento em 07/04/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$2.900,00** (dois mil e novecentos reais), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Sicredi (748), Agência 0101, Conta 27.412-7

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia 07/04/2024, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 07 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 07/03/2024 14:21:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

ANDRE ELIAS STOLBEN
SCHILLING:74677438072

Digitally signed by ANDRE ELIAS
STOLBEN SCHILLING:74677438072
Date: 2024.03.07 11:22:56 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 07/03/2024 15:00:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARIN CRISTIANI
STAUDT:000893
93066

Digitally signed by KARIN
CRISTIANI
STAUDT:00089393066
Date: 2024.03.07 11:23:25
-03'00'

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

Traum Artigos Esportivos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.441.945/0001-74**, com sede na Rua Caldas Junior, no 293, Bairro Farroupilha, na cidade de Ivoti/RS, CEP nº 93900-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1064656414, e CPF nº 746.774.380-72,, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 05/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**. mediante as cláusulas e condições a seguir.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica alterado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato de Compra nº 05/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente até o dia 7 de maio de 2024, impreterivelmente, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:

- **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Compra nº 05/2024, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 07/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do





Contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 03 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 05/04/2024 16:41:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

ANDRE ELIAS
STOLBEN
SCHILLING:746
77438072

Assinado de forma digital por ANDRE ELIAS STOLBEN
SCHILLING:74677438072
Dados: 2024.04.05 11:32:04 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARIA
SUZANA
FELTES:36022
098068

Assinado de forma digital por MARIA SUZANA
FELTES:36022098068
Dados: 2024.04.05 11:32:52 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 05/04/2024 17:27:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

Traum Artigos Esportivos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.441.945/0001-74**, com sede na Rua Caldas Junior, no 293, Bairro Farroupilha, na cidade de Ivoti/RS, CEP nº 93900-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1064656414, e CPF nº 746.774.380-72, ora denominada **CONTRATADA**;

Tendo em vista o disposto no **Ofício nº 338/20242024 – GEPES/SEBSB/CBC** do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), que autoriza a majorar o quantitativo do objeto do **Contrato de Compra nº05/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao referido contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presenter Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no objeto do **Contrato de Compra nº05/2024**, com o fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE** com o material adquirido, dentro dos limites estabelecidos na Cláusula 13.1 “13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”, coforme subcláusullas abaixo.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A quantidade do material descrito no item 1.3, da Cláusula Primeira, do Contrato é acrescida de 5 (cinco) unidades, acrescendo-se ao valor do contrato a quantia de R\$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), alterando-se, por consequência, o valor total do Contrato, na mesma proporção, com base na Cláusula 13.1, para R\$3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do Termo Aditivo trata-se de fornecimento complementar de Material Esportivo, com base na Cláusula 13.1., em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N°002/2023** e, com relação aos preços, os exatos termos da proposta de preços apresentada e declarada vencedora no Pregão Eletrônico N°002/2023 do Esporte Clube Ginástico, conforme especificações e preços abaixo relacionados:

MATERIAL ESPORTIVO - COMPLEMENTAR						
Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
8	Borracha para raquete de tênis de mesa	Unidade	5	Borracha para raquete de tênis de mesa com espessura máxima de 4 mm, em borracha lisa, com espuma. Tipo Sanduíche. Aprovada pela ITTF - Federação Internacional de Tênis de Mesa. Marca/Modelo: Loki/ Loki/ Rixon 3	R\$ 145,00	R\$ 725,00

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O valor do acréscimo previsto nas subcláusulas anteriores, R\$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), será objeto de pagamento complementar, sendo que, os documentos apresentados para pagamento devem conter a descrição do item conforme este termo. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:

“Pagamento dos itens pertencentes ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra N°05/2024 decorrente do Pregão Eletrônico N°002/2024 do projeto “Ginástico Edital 09” do Termo de Execução n°63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginástico e o Comitê



Brasileiro de Clubes.”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do Contratos e seus Aditivos.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 10 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 11/04/2024 16:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do CONTRATANTE

ANDRE ELIAS
STOLBEN
SCHILLING:7467
7438072

Assinado de forma
digital por ANDRE ELIAS
STOLBEN
SCHILLING:74677438072
Dados: 2024.04.11
12:59:53 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA
SUZANA
FELTES:36022
098068

Assinado de forma digital por MARIA
SUZANA FELTES:36022098068
Dados: 2024.04.11 13:00:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUIRRA E SOUZA
Data: 11/04/2024 16:37:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0420086072	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 02.441.945/0001-74
----------------------------------	---	----------------------------------

FATURA	
DADOS DA FATURA	Número: 005142 - Valor Original: R\$ 2.900,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 1.160,00 (40,00 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.900,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.900,00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
LORXTON3	BORRACHA PARA RAQUETE DE TENNIS DE MESA - LOKI BORRACHA PARA RAQUETE DE TENIS DE MESA COM ESPESURA MAXIMA DE 4mm, EM BORRACHA LISA, COM ESPUMA. TIPO SANDUICHE. APROVADA PELA ITTF - FEDERACAO INTERNACIONAL DE TENIS DE MESA. MARCAMODELO: LOKI/LOKI/RIXON 3.	95064000	1102	6108	UN	20,00	145,0000	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Esporte Clube Ginástico - PE 002/2023 - Termo de Contrato de Compra 05/2024 "Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato no 05/2024, referente ao Pregão Eletrônico No002/2023 do projeto Ginástico Edital 09 do Termo de Execução no 63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginástico e o Comitê Brasileiro de Clubes." DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO: BANCO SICREDI (748) AG. 0101 C/C 27.412-7 JUNTO ENVIAMOS A DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NOTA FISCAL EMITIDA POR ME OU EPP NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS DESTINATÁRIO: Esporte Clube Ginástico - Coordenador de Esportes, Sra. Anderson Ayrolla ENDERECO DE ENTREGA: AVENIDA AFONSO PENA, No 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30130-009 HORARIO DE ENTREGA: Agendar o dia e horario da entrega por e-mail (licitacoes.ginastico@gmail.com) e pelo telefone (31) 99384-7001 - de seg a sexta das 09h as 17h - TELEF.: (31) 3221-8804 I (31) 99384-7001		RESERVADO AO FISCAL O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal Data: 21 / 03 / 2024  Nome: Luis Antônio Silva Ferreira
--	--	---

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 12/03/2024 13:07:14

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
43 - RIO GRANDE DO SUL	1 - Produção	1.00
Chave de Acesso	Id do Evento	
43240402441945000174550010000051731356314143	ID1101104324040244194500017455001000005173135631414301	
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento	
02.441.945/0001-74	17/04/2024 às 13:29:02-03:00	
Tipo de Evento	Sequencial do Evento	
110110 - Carta de Correção	1	

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao 22 04 2024	1.00
Texto da Carta de Correção	
"Pagamento dos itens pertencentes ao Segundo Termo Aditivo do Contrato de Compra No05/2024 decorrente do Pregao Eletronico No002/2023 do projeto Ginastico Edital 09 do Termo de Execucao no63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginastico e o Comite Brasileiro de Clubes."	

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	143240095855590	17/04/2024 às 13:29:45-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 22 / 04 / 2024

Nome: Luis Antônio Silva Ferreira
Cargo: Responsável Financeiro